TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 37 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1948.

Reorganiza a tabela do pessoal extranumerário-mensalista da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Artº 1º - O pessoal extranumerário-mensalista da Prefeitura, constituirá uma tabela única, reorganizada da seguinte maneira:

Número de funções	F U N Ç Õ E S	Referência
3	Mestre	22
1	Porteiro	20
1	Zelador	20
1	Motorista-auxiliar	18
1	Zelador	18
1	Atendente	18
2	Trabalhador	18
1	Servente	17

Artº 2º - O pessoal extranumerário-mensalista da Prefeitura gozará do regime do salário-família, instituido pelo decreto-lei federal nº 5.976, de 10 de novembro de 1943, obedecidas as condições nêle estabelecidas.

Artº 3º - As despesas decorrentes deste decreto - lei, correrão à conta das respéctivas dotações orçamentárias.

Artº 4º - Êste decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 27 de novembro de 1948.

(Ruy Brasil Cantanhede)
Prefeito Municipal